



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comunidade Gaúcha - Centro - Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 806 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 04/10/2017**

“Altera a Lei Municipal nº.192/2005, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão do dia 03/10/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º, *caput*, e §3º da Lei Municipal 192 de 16 de agosto de 2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. O COMTUR será composto por 13 (treze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitida a recondução, podendo, contudo, ser indicado para outro cargo.”

(...)

§3º. A diretoria terá o mandato de 02 (dois) anos, quando os membros interessados no desligamento poderão ser substituídos, cabendo a Diretoria a indicação dos novos membros.”

Art. 2. Revoga os incisos III, V e VI do Artigo 7º da Lei 192 de 16 de agosto de 2005.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Comarca: Gaúcha - Juntas: Gaúcha/2017/2020

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte/MT, 04 de Outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL